

# AS PRÁTICAS EDUCATIVAS DO PEDAGOGO COM IDOSOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE ARAGUATINS-TO

## EDUCATIONAL PRACTICES OF THE PEDAGOGUE WITH ELDERLY PEOPLE IN THE ARAGUATINS-TO CONVIVENCE SERVICE

Cássia de Sousa Ferreira 1  
Silvanis dos Reis Borges Pereira 2  
Neila Barbosa Osório 3  
Luiz Sinésio Silva Neto 4

**Resumo:** O presente artigo busca compreender o papel do pedagogo no Serviço de Convivência de Araguatins-TO, mostrando suas contribuições para o desenvolvimento e melhoria de vida dos idosos, considerando a aprendizagem, os resultados, os efeitos e impactos dessa aprendizagem sobre suas vidas e da sociedade. Diante destas percepções, com esse trabalho procuramos identificar como é a atuação do pedagogo dentro de um espaço não formal. A pesquisa procura identificar a metodologia educacional usada e conhecer as práticas educativas desenvolvidas com os idosos pelo pedagogo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Para construirmos os referenciais teóricos, foram estudados textos teóricos da área como: Caderno de Orientações PAIF e SCFV - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, e autores como (MORAES, 2012), (BRUNO, 2003), (CLOSS; SCHWNAKE, 2010), (LOPES, 2006), dentre outros.

**Palavras-chave:** Práticas educativas. Idoso. Atuação do Pedagogo.

**Abstract:** This article seeks to understand the role of the pedagogue in the Araguatins-TO Community Service by showing their contributions to the development and improvement of the lives of the elderly, considering the learning, the results, the effects and the impacts and learning about their lives and society. Given these perceptions with this work we seek to identify what is a pedagogical performance within a non-formal space. A survey can identify an educational methodology used and know how educational practices used with seniors used by the coexistence and bonding service. To build the theoretical references were studied theoretical texts of the area as: Guidance Book PAIF and SCFV - Service for Integral Protection and Assistance to the Family and Service of Living and Strengthening of Videos, Statute of the Elderly, Organic Law of Social Assistance and authors as (MORAES, 2012), (BRUNO, 2003), (CLOSS; SCHWNAKE, 2010), (LOPES, 2006), among others.

**Keywords:** Educational practices. Third Age. Performance of the pedagogue.

Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Tocantins. 1  
Câmpus Araguatins. E-mail: cassianickferreira@hotmail.com

Pedagoga com especialização em Psicopedagogia e Educação 2  
Religiosa, Mestranda em Educação pela Universidade Federal do Tocantins.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8634558572555772>.  
E-mail: silvanisborges@hotmail.com

Pós-doutora. Professora Associada do Curso de Pedagogia 3  
da Universidade Federal do Tocantins – UFT. Coordenadora Nacional da  
Universidade da Maturidade. Pesquisadora membro dos Grupos de Pesquisa  
Pro-gero e História, historiografia e fontes de pesquisa em educação. Lattes:  
<http://lattes.cnpq.br/8325746711520223>. E-mail: neilaosorio@uft.edu.br

Doutor e Docente Adjunto do Curso de Medicina da Universidade 4  
Federal do Tocantins – UFT, coordenador e docente do Programa Universidade  
da Maturidade - UMA, Líder do Grupo de Pesquisa Pro-gero - Envelhecimento  
Humano. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0239885769879636>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3182-7727>. E-mail: luizneto@mail.uft.edu.br

## Introdução

Este trabalho tem como objetivo geral analisar a atuação do pedagogo e as práticas educativas com idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Araguatins-TO.

Observamos que, na atual situação do sistema educacional, as transformações dentro do currículo e no curso de Pedagogia vêm transformando os conceitos dos ambientes formais das escolas para os espaços não formais, ou seja, novos espaços em que a educação está atuando e que se tem visto resultados relevantes dentro desse novo cenário educacional.

Nesse novo contexto, a educação não formal está regada de transformações e modificações, ajudando a melhorar a situação de miséria, nos diversos campos em que a educação da sociedade se encontra, promovendo o acesso daqueles que são vistos como excluídos, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

Segundo Freire (2000), a educação deve ser usada como um instrumento de mudança no mundo que torna a se transformar sucessivamente, pois este processo não finaliza e leva ao desenvolvimento de um espírito crítico que não deve ser deixado de lado ou, até mesmo, esquecido após essas transformações para que sejam evitadas novas opressões. Diante destas mudanças, o pedagogo vem desempenhando um papel muito importante nesta transformação de espaço.

Percebemos que esta educação não formal se dá de diferentes maneiras, práticas, em diferentes ambientes, fora dos muros das escolas, como nas ONGs, (Organização não Governamentais) e, entre estes espaços está a Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS), como um espaço de experiência, visando a melhoria das vulnerabilidades e as diferenças sociais, nos mais diferentes campos de atuação.

O artigo trata-se de uma pesquisa por meio bibliográfico e documental para conhecer melhor a atuação do pedagogo no espaço não escolar, utilizando práticas educativas com idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Araguatins-TO.

O presente artigo tem como objetivos específicos: reconhecer a pessoa idosa como sujeito ativo na sociedade; identificar a metodologia educacional utilizada pelo Pedagogo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo verificando as práticas educativas desenvolvidas.

## Referencial Teórico

### O Processo Histórico do Idoso no Brasil

O primeiro marco de conquistas relacionadas aos direitos dos idosos ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento afirma que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não haverá distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, política, riqueza ou de qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos dos idosos.

O processo histórico do idoso tem sido um grande desafio para a sociedade brasileira à medida que a população idosa tem sofrido grandes consequências nos processos de envelhecimento e longevidade. O processo de envelhecimento é natural do ciclo da vida e, diante dessa nova estrutura etária, percebemos a velhice não como o fim da vida, mas uma nova etapa. E, é fato, que a sociedade brasileira vem sofrendo profundas transformações no que se refere à composição etária de sua população. Assim, “o envelhecimento da população deixou de ser uma preocupação individual e passou a ser tarefa do Estado, promover o bem-estar dos idosos. Com o aumento da População Idosa, foi imposto novos desafios à sociedade brasileira” (MORAES,2012, p 56).

A conquista de um novo lugar e significado na sociedade, bem como a marca de uma nova presença do segmento idoso passam pelo exercício pleno da cidadania, exercício da dimensão do ser político do homem. A visibilidade para o segmento idoso terá que ser conquistada por meio da ação política, garantindo dessa forma o espaço social para o ser que envelhece. Na caminhada em direção a essa conquista, o idoso deve ocupar o papel de protagonista, não o de coadjuvante. O próprio segmento deve efetivar a busca de seu espaço social (BRUNO 2003, p. 77).

Acreditamos em políticas públicas que atendam às necessidades básicas das pessoas idosas, garantindo segmentos que amparem e garantam a esse público seus direitos como cidadão.

O envelhecimento da população não basta por si só. Viver mais é importante desde que se consiga agregar qualidade aos anos adicionais de vida. Este fenômeno do alongamento do tempo de vida ocorreu inicialmente em países desenvolvidos, porém, mais recentemente, é nos países em desenvolvimento que o envelhecimento da população tem ocorrido de forma mais acentuada. No Brasil, o número de idosos ( $\geq 60$  anos de idade) passou de 3 (três) milhões em 1960 para 7 milhões em 1975, e 14 milhões em 2002 (um aumento de 500% em quarenta anos) e deverá alcançar 32 milhões em 2020. Em países como a Bélgica, por exemplo, foram necessários cem anos para que a população idosa dobrasse de tamanho. (CLOSS E, SCHWNAKE, 2010, p.72).

Diante de tal cenário, em 1960, foi inaugurado um trabalho pioneiro no Serviço Social voltado para pessoas idosas que, na época, predominava o assistencialismo. Diante desse novo contexto, o Brasil teve mudanças radicais da visão do envelhecimento impactando a legislação.

A Constituição reverteu a política assistencialista em curso na década de 1980, adquirindo uma conotação de direito de cidadania, acrescentando que essa década representou um período rico para a organização dos idosos e a comunidade científica, com a realização de inúmeros seminários e congressos, sensibilizando, dessa forma, os governos e a sociedade para a questão da velhice.

A garantia dos direitos dos idosos na Constituição Federal está expressa em diversos artigos, visando sobre irredutibilidade dos salários de aposentadoria e pensões, garantia do amparo pelos filhos, gratuidade nos transportes coletivos e benefício de um salário-mínimo para aqueles sem condições de sustento. A influência das diretrizes e orientações internacionais na Constituição Federal são evidentes constituintes que imprimiram o conceito de participação popular.

A Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, sancionada em 1994, nasceu com concepção avançada para sua época, mas não conseguiu ser aplicada em sua totalidade. Esta lei priorizou o convívio em família em detrimento do atendimento asilar e definiu como pessoa idosa aquela maior de 60 anos de idade. A Política também sofreu influência das discussões nacionais e internacionais sobre a questão do envelhecimento, evidenciando não só o idoso como um sujeito de direitos, mas preconizando um atendimento de maneira diferenciada em suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas. Essa lei foi resultado de discussões e consultas por todo o país, com ampla participação de idosos, gerontólogos e a sociedade civil em geral.

O processo histórico do idoso constitui uma das mais significativas mudanças no século XXI. Pela primeira vez na história, haverá menos crianças do que pessoas idosas no mundo. Há uma quantidade de 700 milhões de pessoas no mundo com mais de 60 anos, o que corresponde a aproximadamente 10% da população mundial, até o final da década esse número atingirá 1 bilhão (BRASIL, 2016, p.28).

## **O Envelhecimento na Contemporaneidade na Realidade Brasileira**

O envelhecimento da população não basta por si só. Viver mais, é importante desde que se consiga agregar qualidade aos anos adicionais de vida. Sendo que o envelhecimento envolve mudanças que implicam na diminuição gradativa da possibilidade de sobrevivência, acompanhada por alterações regulares na aparência, no comportamento, na experiência e nos papéis sociais (MORAGAS, 1997, pag.14). Portanto, o envelhecimento tem dimensão existencial porque modifica a relação do homem com a natureza, com o tempo de vida, em um espaço social e sua própria história que se constitui não só características biopsíquicas, como também, sociais e culturais.

Diante dessas mudanças, o envelhecimento é compreendido como parte integrante e fundamental na vida de cada indivíduo. É, nessa fase, que se observa experiências e características próprias e peculiares resultantes da trajetória de vida, em que umas têm maior dimensão e complexidade que outras, integrando assim a formação do indivíduo idoso. As tensões psicológicas e sociais podem apresentar as deteriorações associadas ao processo de envelhecimento. (LEITE, 1995, p.145).

Nesta perspectiva, a Política Nacional do Idoso (PNI), por meio da Lei nº 8842/94, estabeleceu direitos sociais, garantia de autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, que

contribuem para qualidade de vida, autoestima e bem-estar, fatores importantes para que o idoso mantenha uma boa saúde física e mental, hábitos saudáveis e, principalmente, manutenção de sua capacidade funcional (BRASIL, 1994, p 32).

As políticas públicas governamentais têm procurado programar modalidades de atendimento aos idosos tais como, Centros de Convivência – espaço destinado à prática de atividade física, cultural, educativa, social e de lazer, como forma de estimular sua participação no contexto social em que se está inserido. (NERI, 2000. p.14).

As políticas públicas precisam ser consideradas como manifestação do compromisso maior da sociedade nos espaços públicos destinados para estes atendimentos sociais, quebrando barreiras, possibilitando uma real democracia, igualmente de participação e exercício da cidadania de todos os indivíduos.

No contexto atual, os cidadãos necessitam de um olhar diferenciado referente aos idosos. Apesar da criação de novas leis de amparo a velhice, que evidenciam uma preocupação com esta crescente faixa etária, pouco tem sido feito para viabilizar o exercício dos direitos assegurados por estas leis. Ainda, está faltando a atuação governamental efetiva, voltada para este segmento da população. Sabemos que, até mesmo, as iniciativas de caráter privado estão mais direcionadas para o assistencialismo, conduzindo a uma tendência de afastar os idosos de realizar atividades criadoras, favorecendo, assim, o seu isolamento da sociedade a que pertence.

## **A Política Nacional de Assistência Social e Estatuto do Idoso**

A política de assistência social brasileira vem atravessando períodos de avanços e retrocessos. Dentre os avanços, avaliamos que o mais significativo foi a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2004, tendo como marco a Constituição Federal de 1988 que, em seu artigo 194, propõe a compreensão de seguridade social, contendo em seu tripé a política de saúde, previdência e assistência social, configurando-o como uma proposta de construção de um sistema de proteção social.

Compondo o tripé da seguridade social, a política de assistência social se configura como uma forma de proteção social àqueles que dela necessitarem, constituindo-se como política não contributiva de caráter universal. Assim, como as outras políticas que compõem o tripé da seguridade social, a assistência social é um direito constitucionalmente estabelecido, configurando-se como política de estado, tendo sua base na constituição federal nos artigos 203 e 204, perpassando por debates promovidos entre a sociedade civil, entidades de atendimento e diversas representações do Serviço Social.

Diante destes aspectos, destacamos as considerações tecidas por Lopes (2006, p.77), em que a autora menciona que:

O Sistema Único de Assistência Social, em construção no país, é a materialização de uma agenda democrática cuja biografia tem raízes históricas nas lutas e contradições que compõem esse direito social, que foram e são objeto da atenção de intelectuais, da atuação de militantes e da ação de trabalhadores sociais em todo o país. Esse processo histórico de alguma duração, perto de quatro décadas, continua a requisitar muita atenção, já que aparece como referência para a montagem da nova condição da política de assistência social.

Observa-se que essa articulação com os movimentos sociais trouxe um avanço expressivo, colocando a Assistência Social no campo do direito e responsabilidade do Estado, ainda que esta responsabilidade seja compartilhada com a sociedade civil.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993) disposta na Lei nº. 8.742/93, “definiu os objetivos, as diretrizes e estabeleceu um padrão de operacionalização criando os Conselhos, os Planos e Fundos da política de assistência social” (NEGRÍ, 2011, p. 109), como previsto em seu artigo 1º:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, LOAS, 1993).

Um dos marcos importantíssimos de luta social inscreve-se a aprovação, no governo do presidente Itamar Franco, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que se constituiu em um grande avanço nessa política ao torná-la dever do Estado (FALEIROS, 2000, pag.159).

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi um avanço na área social, apesar desta sempre ter sido negligenciada, pois, com a aprovação desta lei, alcançamos a garantia de direitos já colocados na Constituição Federal.

Diante desse cenário, a assistência social se configurou historicamente como um direito de todos os cidadãos brasileiros, de acordo com o estabelecido no artigo primeiro da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), ou seja, o Estado tem o dever de atender por meio da seguridade social não contributiva, provendo os mínimos sociais, garantindo o atendimento às necessidades básicas. A proteção social deve garantir as seguranças de sobrevivência, de convívio com a família e acolhida (BRASIL, 1993, p.45).

Nessa proteção social, foram inclusos os seguintes rendimentos e seguranças:

A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, [...] (BRASIL, 2005c).

De acordo com Faleiros (2000), diferenciando-se de certas categorias da população, as políticas sociais apresentam-se aos grupos-alvo e os classificam tanto por critérios de normalidade e anormalidade, como por critérios de idade. Essa classificação das populações ao mesmo tempo em que as divide, fragmenta e, também, realiza uma etiquetagem que produz seu isolamento, e esse conjunto de medidas possibilita seu controle. O mesmo autor desenvolve a sua ideia concluindo que as medidas da política social transformam esses grupos em anormais, fracassados e desadaptados.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) define e organiza elementos para concretização da política da assistência social no Brasil, normatizando e padronizando a linguagem e as ações nos serviços de atendimento. Ele vem permitir um controle maior e de forma mais descentralizada, mais periférica em relação aos estados e municípios no país, para que suas ações possam estar em consonância com as necessidades e possibilidades locais (BRASIL, 2011, p.7).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território Nacional das Ações só assistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessita e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação (BRASIL, 2011, p.44).

A articulação dos serviços socioassistenciais estabelecidos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são fundamentais para o adequado desempenho da política pública e no que se refere à política de assistência ao idoso. Como afirmam os resultados do PNAD-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2011), ratificando os resultados de estudos anteriores: a maior parte da população idosa tem baixo nível de escolaridade, portanto precisa do maior volume de informação possível para ficar informada de todas as condições possíveis de acesso aos seus direitos.

Visando o atendimento de necessidades básicas, tais como alimentação, abrigo e vestuário, elementares para vida em sociedade, a segurança de acolhida é uma das fundamentais dentro da política de assistência social e nela encontra-se a pessoa idosa, assim como pessoas com deficiência ou restrição momentânea ou contínua de sua capacidade mental ou física (BRASIL, 2005). A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais dispõe sobre uma matriz padronizada para seus serviços, especificando em aquisições dos usuários o compromisso assumido pelos gestores em todos os níveis e a obrigatoriedade legal de garantir a acolhida de suas demandas interesses e direitos, assim como suas necessidades e possibilidades do cidadão brasileiro (BRASIL, 2010).

Para a população idosa, a partir dos 60 anos de idade, o ano de 2003 representou uma grande conquista, pois acontece a aprovação do Estatuto do Idoso, sendo um marco histórico para dar um suporte ainda maior ao surgimento de políticas públicas voltadas para esse segmento social.

No Brasil, de acordo com o Estatuto do Idoso, a Lei 10741/2003, artigo primeiro, idosos são pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, entretanto, sabemos que a velhice é mais uma etapa da vida, não pode ser encarada apenas como parâmetro cronológico, pois até irmãos gêmeos envelhecem de forma diferente. Enfim, como afirmou Netto (2007, p. 49), "envolve conjunto de fatores de natureza biopsicossociais, portanto, não pode ser conceituado de maneira unilateral, é um processo que envolve multifatores."

Com o aumento vertiginoso da população de idosos, o debate sobre o envelhecimento se expande no Brasil, após a elaboração da Política Nacional do Idoso (Lei 8842/94) e o advento do Estatuto do Idoso (Lei 10.742/03). O debate se amplia já na Constituição Brasileira de 1988 na atenção especial ao idoso, conforme observamos em alguns artigos:

Art. 194 A Seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinada a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social [...] Art. 203 A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: Inciso I a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice [...] Art. 230 A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas [...] Art. 229[...] Os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade (BRASIL, 1999,43).

Compreendemos não importar o quanto esse idoso contribuiu ou não, ele está assegurado por lei dos seus direitos assistenciais no Estatuto do idoso,

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003, p.25).

De acordo com Mendonça (2007), a conquista do Estatuto do Idoso, um exemplo de cidadania, partiu principalmente da proposta da Confederação dos Aposentados e Pensionistas (COBAP) que, por meio de seus representantes, pede apoio ao Deputado Federal Paulo Paim, na apresentação do projeto de Lei nº 3561 de 1997. Após sete anos de tramitação no Congresso Nacional, foi aprovada. Essa lei apresenta 118 artigos que dizem respeito aos direitos fundamentais: educação, saúde, habitação, transporte, profissionalização, cultura, esporte e lazer, previdência e assistência social, assistência jurídica, alimentação, medidas de proteção de forma geral, convivência familiar e comunitária. "A Lei consolidou direitos já assegurados na Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Política Nacional do Idoso e no Plano Internacional para o Envelhecimento" (MENDONÇA, 2007, p. 177).

Assim como aparece no artigo 230 da Constituição Federal e no artigo 30 da Lei, primeiro é transferida para a família a obrigação de amparar os seus velhos, posteriormente à comunidade,

depois à sociedade e, por último, ao Estado.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003, p.25).

De acordo com Raichelis (2005), além do dever do Estado de garantir a seguridade social ao cidadão, a proposta da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) implica também em partilha de poder entre a sociedade e o Estado, além de transferência de poder para esferas de governo em âmbito estadual, municipal e distrital. Esse sistema consagrou, por meio dos conselhos paritários e deliberativos, a participação da sociedade civil na gestão pública no contexto das políticas sociais.

A classe trabalhadora participa da construção da história desse país, submetida à lógica da produção capitalista, em que a expropriação para gerar lucro a qualquer custo acaba ditando o ritmo de produção, criando uma série de desgastes até deixando marcas desse processo em seus corpos e até com um envelhecimento biopsicossocial acelerado. Todavia eles não podem ficar desamparados pelo seu país nessa fase da vida. Cabe, também, um protagonismo desses idosos na construção e reconstrução de sua história, na busca incessante pelos seus direitos.

O Estatuto do Idoso constitui um grande avanço para o atendimento dos direitos sociais da pessoa idosa. Ele veio exigir, por parte do Estado e da sociedade, uma resposta mais efetiva às necessidades dessa população, embora não tenha definido os meios para financiar tais ações. Mesmo sendo uma legislação avançada, sua prática ainda é incipiente. Sua aprovação não significou a resolução de todos os problemas, pois se sabe que depende de organização constante por parte da sociedade em geral e representantes dos conselhos.

## **O Serviço de Convivência de Araguatins e seu Papel na Garantia de Direitos Sociais**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Araguatins-TO vem desenvolvendo um trabalho muito importante na garantia dos direitos das pessoas que necessitam da garantia dos seus direitos como cidadão.

Dentro dos serviços oferecidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é ofertado os Serviços de Fortalecimento de Vínculos para atender as pessoas que necessitam de uma intervenção social planejada, em que criam situações desafiadoras, estimulam e orientam os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, para fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promoverem a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

As ações são planejadas pela equipe técnica. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), elas são de caráter preventivo e proativo, realizadas em grupos, de modo a garantir os direitos aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e sua vulnerabilidade social ou dos seus direitos que foram violados.

Atualmente, são atendidas mais de 387 famílias, entre elas temos grupos de jovens, crianças, adolescente, mulheres e idosos. O SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) organizam em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivencias entre usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

Dentre as atividades ofertadas para os usuários, estão as oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa etc. Oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades manuais como bordados, pintura, atividades físicas, alongamento, dança e participam de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais coral, música, poesia, passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos, entre outros.

As oficinas e as atividades recreativas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. É importante pontuar que as oficinas, palestras e as confraternizações eventuais, não constituem o Serviço de Fortalecimento de

Vínculos, são apenas estratégias para tornar os encontros atrativos, de modo a favorecer o diálogo por meio da apresentação de temas a serem abordados junto aos usuários, visando sempre o alcance dos objetivos esperados nos grupos, e colaborando para a construção de vínculos entre os usuários e destes com os profissionais.

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas são desenvolvidas com base em três eixos estruturantes: Convivência Social e Intergeracionalidade, Envelhecimento Ativo e Saudável, e Autonomia e Protagonismo.

Estes eixos visam o planejamento e a organização do serviço de modo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira integrada e se constituam em situações criativas e desafiadoras, visando alcançar os objetivos do serviço.

É importante que Serviço da Proteção Social Básica, o SCFV para Pessoas Idosas, tenha em suas atividades elementos que contribuem para um processo de envelhecimento saudável e autônomo, através de espaços de reflexão, que permitem aos idosos compartilhar suas experiências, desenvolver habilidades e capacidades, e principalmente para o protagonismo e a participação social das pessoas idosas nos espaços de controle social. (BRASIL, 2016, p.14).

Esse espaço que os idosos frequentam contribui de forma significativa para que eles compartilhem suas vivências, emoções, aprendizagem e cultura, isso faz com eles sintam vivos na sociedade.

## **O Papel do Pedagogo com Práticas Educativas no Serviço de Convivência dos Idosos**

O pedagogo pode e deve atuar em várias áreas, a partir do momento em que ele se permite conhecer e vivenciar os vários segmentos da educação, este surge com a responsabilidade de contribuir com as práticas sociais referentes às demandas socioeducativas. Desse modo, Libâneo (1999, p.30-31) explicita que:

O pedagogo é um profissional qualificado para atuar em vários campos educativos, atendendo as demandas socioeducativas decorrentes de novas realidades, novas tecnologias, mudanças nos ritmos de vida, a presença nos meios de comunicação e informação, dentre muitas áreas que requerem a contribuição do pedagogo.

O pedagogo, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atua atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, por meio de um atendimento especializado que visa garantir aos usuários seus direitos sociais. Tendo o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos.

Tendo esse objetivo, o plano de ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Araguatins tem com público-alvo grupos que estão em situação de vulnerabilidade social, tais como:

[...] famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclo de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultantes de deficiência; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso a demanda política pública; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal ou informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.



(CNAS, 2004, p. 18- 19)

O pedagogo é um profissional que atua como o principal responsável pelas atividades que trabalham os valores perdidos, promovendo nos grupos atendidos o resgate da autoestima, convivência familiar e social. Assim, trabalha especificamente a questão do fortalecimento de vínculos. É necessário a nós, pedagogos, enfrentar essa urgente tarefa social.”

É como investigadores do processo educativo, visando a adequar esse processo à realidade do sujeito, que os pedagogos intervêm: A educação é um fenômeno social inerente à constituição do homem e da sociedade, integrante, portanto, da vida social, econômica, política e cultural. Trata-se, pois, de um processo global entranhado na prática social, compreendendo processos formativos que ocorrem numa variedade de instituições e atividades (sociais, políticas, econômicas, religiosas, culturais, legais, familiares, escolares), nas quais os indivíduos estão envolvidos de modo necessário pelo simples fato de existirem socialmente (LIBÂNEO, 2005, p. 97).

Nesse contexto, a formação do pedagogo torna-se mais complexa, dada a abrangência de espaços e de oportunidades, que implicam esforços e dedicação. Como a sociedade se transforma e evolui, a concepção de processo educativo que outrora, talvez, se restringisse a um espaço, ou apenas a alguns, atualmente, atinge outras dimensões, espaços e outros objetivos.

O interessante para o pedagogo é entender, desde a sua formação, que a atuação em qualquer espaço de trabalho implica que ele, como educador Social, envolva-se com o processo educativo que está ligado diretamente ao desenvolvimento do ser humano.

Portanto, os Orientadores Sociais, na formação de Pedagogia, desenvolvem as atividades de acordo com o plano de ação. Elas são planejadas conforme as normas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e necessidades dos grupos, com o objetivo de intervir nas condições que os sujeitos se encontram, muitos vivem em áreas carentes e de riscos, com elevado índice de vulnerabilidade. Assim, esse profissional de pedagogia executa sua prática pedagógica promovendo a socialização dos sujeitos de diversas faixas etárias.

O pedagogo que trabalha no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolve um trabalho na tentativa de buscar que os sujeitos sejam capazes de perceber que são protagonistas de sua história, procura torna-se um agente de transformação, por meio de trabalhos socioeducativos e de Convivência.

Dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, o Pedagogo deve buscar a reflexão sobre a realidade de cada sujeito que, por meio da formação de grupos socioeducativos e de convivência, pode oferecer um espaço de interação grupal, prática cidadã, criatividade, protagonismo, diálogo, respeito, solidariedade, comprometimento, autoestima, liderança e crescimento profissional, despertando nos participantes novos olhares críticos em relação à sociedade e a sua própria atuação como cidadão. Assim, o sujeito se tornará capaz de analisar e transformar o espaço em que está inserido, percebendo então a importância de vínculos, da participação grupal, da vivência em sociedade e de seus comportamentos em relação a sua existência.

A pedagogia social é uma ciência em construção direcionada para as classes populares, que tem como objetivo “agir sobre a prevenção e a recuperação das deficiências de socialização, e de modo especial lá onde as pessoas são vítimas da insatisfação das necessidades fundamentais” (CALIMAN, apud GOMES et al., 2012, p. 138).

O Orientador Social aborda temas geradores que centraliza o processo de aplicação das atividades, tendo como exemplo a alimentação saudável, higiene, respeito, solidariedade, prevenção às drogas, família, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, cidadania, folclore, interação grupal, dentre outros itens que podem ser trabalhados tanto com as crianças e

adolescentes, quantos com os idosos.

A atuação do Orientador Social é muito importante, pois é aquele que desperta em seus participantes a consciência de que são seres humanos que merecem respeito, dignidade, segurança, amor e dedicação. Por meio de ações efetivas, os sujeitos irão sentir-se capazes de realizar conquistas pessoais, profissionais e sociais, uma vez que haverá o reconhecimento enquanto cidadão de direito. Esse profissional deve ficar atento às articulações que irá trabalhar sua primeira preocupação e a respeito da faixa etária dos grupos, não podendo trabalhar certos temas geradores em grupos de faixa etária menor, por isso a necessidade de dividir os grupos em situações de riscos, e outros que estão propícios à vulnerabilidade.

## **Metodologia**

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental a partir de registros disponíveis decorrentes de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utilizamos de dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados, conforme Gil (2002, p. 44), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Com base nesta proposta, foi possível conhecer os aspectos existentes na formação e atuação dos pedagogos na educação não formal com o público da terceira idade. Já na pesquisa documental, nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, é ainda matéria-prima, a parte da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise. (Severino, 2017 p. 122-123).

Nesse mesmo sentido, Marconi; Lakatos (2006, p. 43) descrevem que a pesquisa bibliográfica deve ser reflexiva, sistemática, controlada e crítica, de maneira que permita novos fatos ou dados, relações ou leis em qualquer campo do conhecimento.

Diante disso, com base nos procedimentos técnicos utilizados, o presente estudo apresenta uma pesquisa de abordagem qualitativa que, segundo Marconi; Lakatos (apud MENGA, 2006, p. 18), “é o que se desenvolve numa situação natural; é rica em dados descritivos, tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada”. Com o objetivo de analisar o papel do pedagogo nas práticas educativas com idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Araguatins-TO. Utilizando a técnica documental foi possível conhecer a atuação do profissional formado em pedagogia no trabalho com o público da terceira idade.

## **Considerações Finais**

Consideramos que há uma grande necessidade de ampliar as discussões sobre de que forma o idoso pode usufruir de uma vida digna com qualidade. Nesse sentido, o trabalho do pedagogo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promove um melhor desenvolvimento, seja no aspecto físico, cognitivo, social, cultural, psicológico e outros aspectos, de forma que os idosos possam se sentirem melhor a cada encontro, podendo desempenhar suas necessidades adequadamente, a partir de atividades diversificadas. Assim, concordamos ao afirmar que a educação se desenvolve em todos os lugares e em todos os momentos da nossa vida.

Ela agrega às pessoas às novas condições de um mundo em mudança, seja na família, no trabalho, ou em qualquer lugar da sociedade, nos dando suporte para aprender algo novo que contribua para o nosso desenvolvimento humano.

Diante do trabalho desenvolvido na Pedagogia Social, o pedagogo atua nas ações de construção e fortalecimento dos vínculos por meio de temas geradores que precisam ser articulados por parte. É fato, que a atuação do pedagogo é muito importante, pois é aquele que desperta em seus participantes a consciência de que são seres humanos que merecem respeito, dignidade, segurança, amor e dedicação. Por meio de ações efetivas, os sujeitos irão sentir-se capazes de realizar conquistas pessoais, profissionais e sociais, uma vez que haverá o reconhecimento enquanto cidadão de direito.

Para que o trabalho se concretize, o Pedagogo deve buscar a reflexão sobre a realidade de cada sujeito que por meio da formação de grupos socioeducativos e de convivência, pode oportunizar espaços de interação grupal, prática cidadã, criatividade, protagonismo, diálogo, respeito, solidariedade, comprometimento, autoestima, liderança e crescimento profissional,

despertando nos participantes novos olhares críticos em relação à sociedade e a sua própria atuação como cidadão.

Assim, nos deparamos com uma realidade que precisa progredir em relação a esta área da pedagogia, pois a educação não formal, que é praticada nesses ambientes, ainda precisa de um olhar mais atento e diferenciado.

## Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. 12. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 1999a.

BRASIL. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências** [texto na Internet]. Brasília; 1994. [citado 2005 maio 18]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8842.htm). Acessado em: 10 de nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 8842 de 04 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso**. Brasília; 1994. Disponível em: Acesso em: 18 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei orgânica da assistência social**. Brasília-DF, 1993.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o conselho nacional do idoso e dá outras providências**. Brasília: Ministério da Justiça, 1994.

\_\_\_\_\_. Lei n. 10.741, 1 de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto dos Idosos**. Brasília-DF, 2003.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Assistência Social (SNAS). Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Orientações **Técnica sobre PAINF**. Brasília 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Governo Federal. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Texto de Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009**. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (mds), Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica **Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência para Crianças de 0 a 6 anos**. Acesso 30 de agost. 2019.

BRUNO, Marta Regina Pastor. **Cidadania não tem idade**. In. Revista serviço Social & Sociedade. São Paulo, Ed Cortez. Setembro de 2003. P. 74-83.

CLOSS E, SchwSnake CHA. **A evolução do índice de envelhecimento no Brasil, nas suas regiões e unidades federativas no período de 1970 a 2010**. Rev. bras. geriatr. gerontol 2012; 15(3):443-458.

FALEIROS, V. de P.; AFONSO, K. A. **Representações sociais da qualidade de vida na velhice para um grupo de idosos do projeto Geração de Ouro da Universidade Católica de Brasília**. Serviço Social & Realidade, v. 17, n. 1, p. 39-46, 2000.

GIL. Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, Atlas, 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia**. São Paulo 2006.

LEITE, RCBO. **O idoso dependente em domicílio [tese]**. Salvador: Escola de Enfermagem,

Universidade Federal da Bahia; 1995.

LIBÂNEO, J.C. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** São Paulo, Cortez, 1999.

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 2006.

MENDONÇA, J. M. B.; **Estatuto do Idoso**. In: NETTO, M. P.; Tratado de gerontologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2007. cap. 13, p.177-183.

MORAGAS RM. **Gerontologia social: envelhecimento e qualidade de vida**. São Paulo: Paulinas; 1997. 7. Leite RCBO. O idoso dependente em domicílio [tese]. Salvador: Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia; 1995.

NERI AL, Freiri AS. **E por falar em boa velhice**. São Paulo: Papyrus; 2000.

NETTO, M. P. **Tratado de gerontologia: ciência do envelhecimento: abrangência, termos básicos**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

RAICHELIS, R. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática**. 6. ed. São Paulo, Cortez, 2005.

SEVERINO, Antônio Joaquim, 1941- **Metodologia do Trabalho Científico** / Antônio Joaquim Severino, - 23, ed. ver. e atual. - São Paulo, Cortez, 2007.

Recebido em 13 de fevereiro de 2020.

Aceito em 23 de março de 2020.